

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5001893-51.2021.8.24.0004
2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá/SC

Recuperandas:

EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA.
VIAÇÃO CIDADE LTDA.

Maio de 2023

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Cronograma Processual.....	5
1.3. Eventos do Mês.....	6
• 2. Informações sobre a Recuperanda.....	7
2.1. Histórico do Grupo União	8
2.2. Estrutura Societária.....	9
2.3. Estabelecimentos	10
2.4. Atividade Empresarial.....	11
2.5. Quadro Funcional.....	12
2.6. Faturamento e Receitas por Segmento.....	13
2.7. Reunião com a Administração.....	14
• 3. Créditos.....	16
3.1. Créditos Concursais e Extraconcursais.....	17
3.2. Créditos Extraconcursais – Demais Créditos.....	18
• 4. Plano de Recuperação Judicial	19
4.1. Plano de Recuperação Judicial.....	20
• 5. Informações Adicionais.....	22
5.1. Cumprimento de Outras Obrigações.....	23
5.2. Registros Fotográficos.....	24

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Cronograma Processual
- 1.3. Eventos do Mês

1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da **Empresa União de Transporte Ltda. e Viação Cidade Ltda.** (doravante denominado **Grupo União**) as quais foram fornecidas por seus representantes; e (ii) foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração das **Grupo União** sobre os negócios e as operações do referido grupo empresarial.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Importa também referir que a Administração do **Grupo União** e seus sócios não impuseram qualquer restrição para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes da Recuperanda que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **15 do mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere.

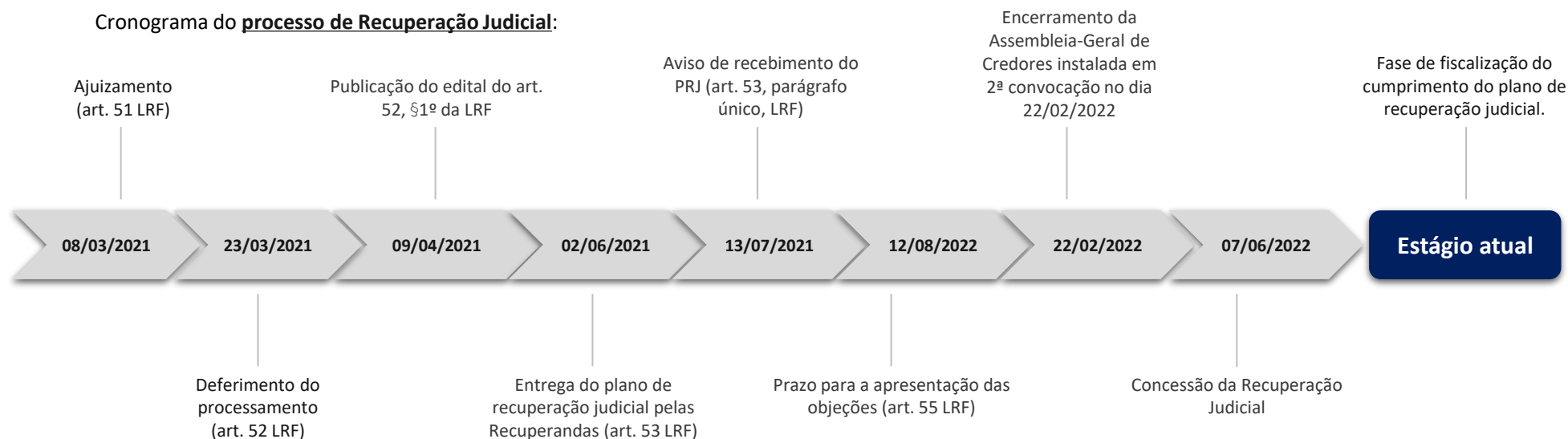
Por fim, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado, substancialmente, com base na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa padronizar os relatórios mensais de atividades apresentados pelo administrador judicial.

O presente relatório de atividades, no que tange às análises contábeis e ao quadro funcional, tem como data-base os demonstrativos findos em 31/03/2023. No que se refere às demais informações operacionais, o relatório apresenta informações coletadas até o final do mês de maio de 2023.

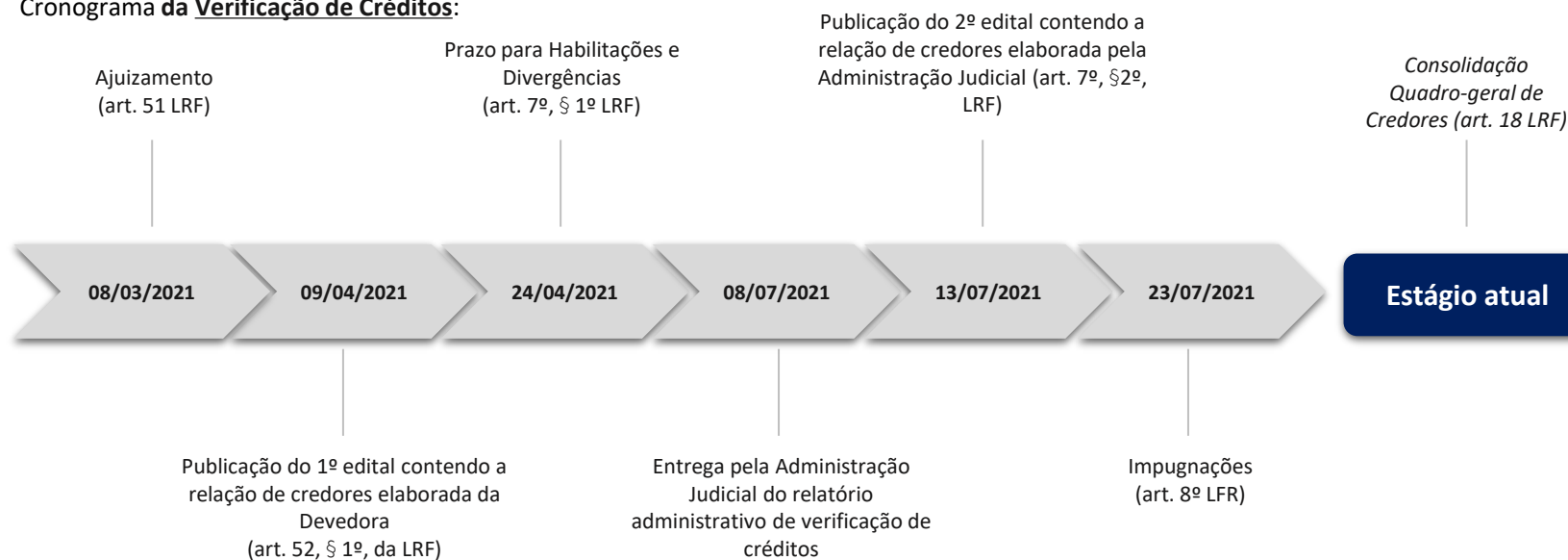
Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$).**

1.2 Cronograma Processual

Cronograma do processo de Recuperação Judicial:



Cronograma da Verificação de Créditos:



O prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções (*stay period*), previsto nos artigos 52, III, c/c 6º, §4º, da LRF findou em 18/03/2022.

1.3 Eventos do Mês

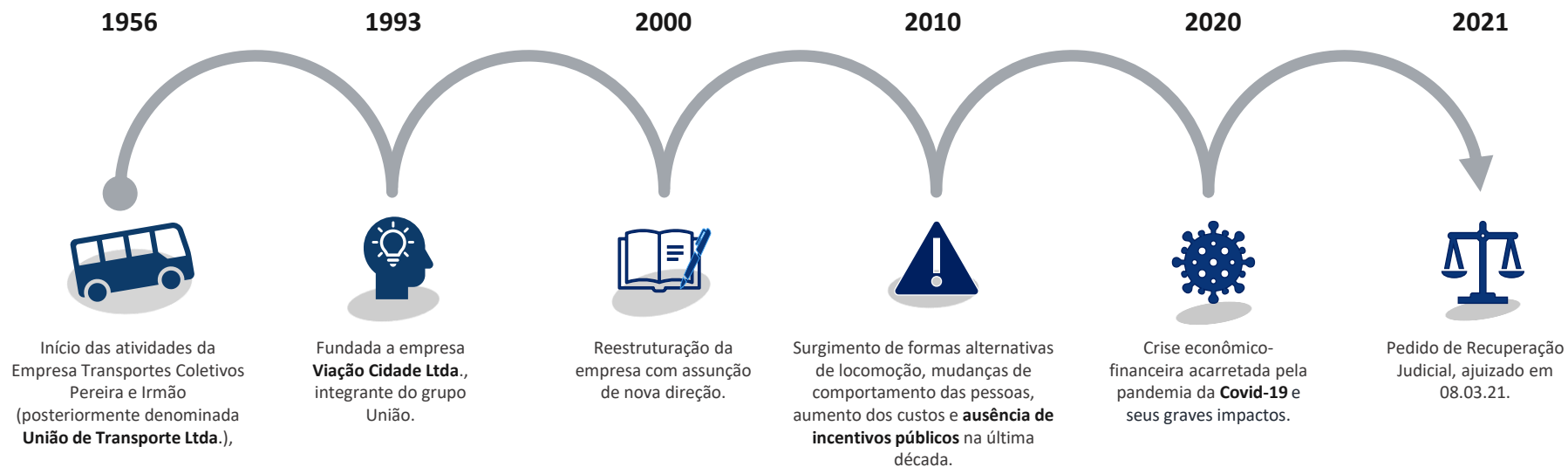
Desde o último relatório acostado aos autos no dia 29/04/2023, não houve movimentações processuais de maior relevância.

Data do Evento	Conteúdo	Autos
17/05/2023	Certidão informando que os Relatórios de Atividade estão sendo apresentados nos autos 5003904-53.2021.8.24.0004 e que já foram protocolados 17 (dezessete) relatórios	Evento 1037

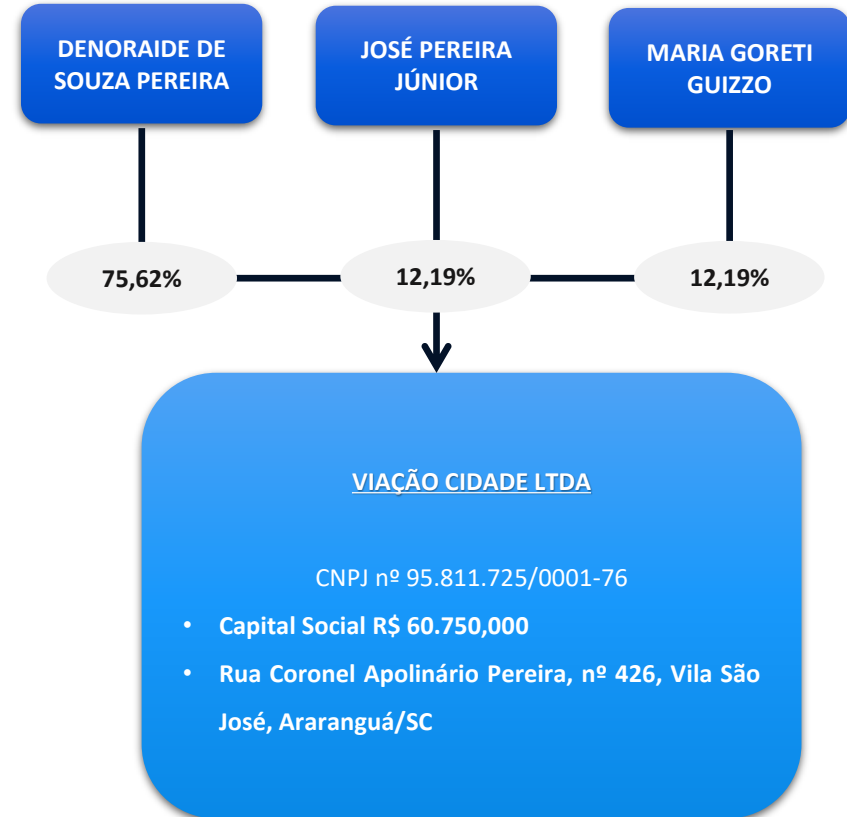
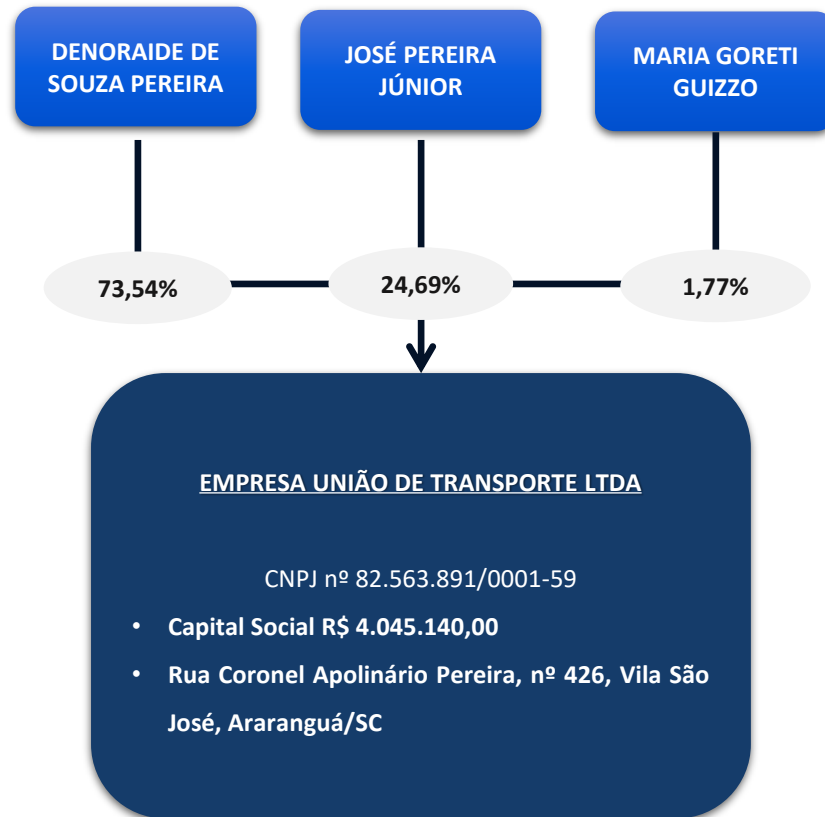
2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico do Grupo
- 2.2. Estrutura Societária
- 2.3. Estabelecimentos
- 2.4. Atividade Empresarial
- 2.5. Quadro Funcional
- 2.6. Faturamento e Receitas por Segmento
- 2.7. Reunião com a Administração

2.1 Histórico do Grupo União



2.2 Estrutura Societária - Grupo Econômico



2.3 Estabelecimentos - Localização



A sede das Recuperandas está localizada na Rua Coronel Apolinário Pereira, nº 426, sala 01, Vila São José, Araranguá/SC



Filial em Torres/RS



Filial em Criciúma/SC



Filial em Florianópolis/SC



2.4 Atividade Empresarial

Integrantes do **Grupo União**, as Recuperandas **União de Transporte Ltda. e Viação Cidade Ltda.**, têm como atividade-fim o transporte rodoviário de passageiros em âmbito municipal e intermunicipal. A primeira atua precipuamente no eixo que interliga as regiões Sul de Santa Catarina ao Norte do Rio Grande do Sul, enquanto a segunda concentra suas atividades na cidade sede, em Araranguá/SC, e no município vizinho de Balneário Arroio do Silva/SC.

O grupo conta com cerca de 185 colaboradores e 85 veículos, o que permite, ainda, a prestação de serviços de fretamento em âmbito nacional e internacional.

Possuem marca consolidada há décadas e atendem a uma estrutura de aproximadamente 30 pontos de venda, coleta e embarque nas regiões em que operam suas linhas regulares de ônibus. Situadas na comarca de Araranguá/SC, as Recuperandas contam, ainda com **2 filiais**, nas cidades de **Criciúma/SC e Torres/RS**.

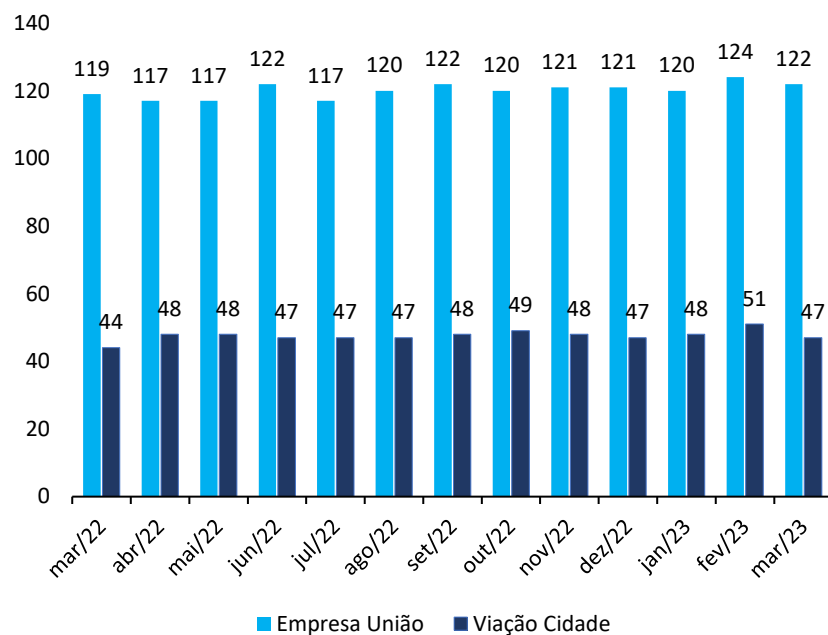
Os representantes afirmam que, na última década, mesmo em razão das mudanças ocasionadas pelo surgimento de formas alternativas de locomoção, aumento de custos e ausência de políticas públicas, as empresas vinham apresentando um crescimento menor, mas sempre conseguindo manter o equilíbrio financeiro.

Todavia, desde a crise gerada pela pandemia da COVID-19, que restringiu a circulação de pessoas e demandou a paralisação de muitos setores da economia, o grupo vem apurando prejuízo.



2.5 Quadro Funcional

Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional do **Grupo União** conforme informações encaminhadas pela sua administração:



Ao final de **março de 2023**, verificou-se a **redução de 8 colaboradores na Empresa União e 2 colaboradores na Viação Cidade**, bem como a **admissão de 6 colaboradores na Empresa União e 1 colaborador na Viação Cidade**. Assim, o quadro funcional (celetistas) do Grupo União era composto por:

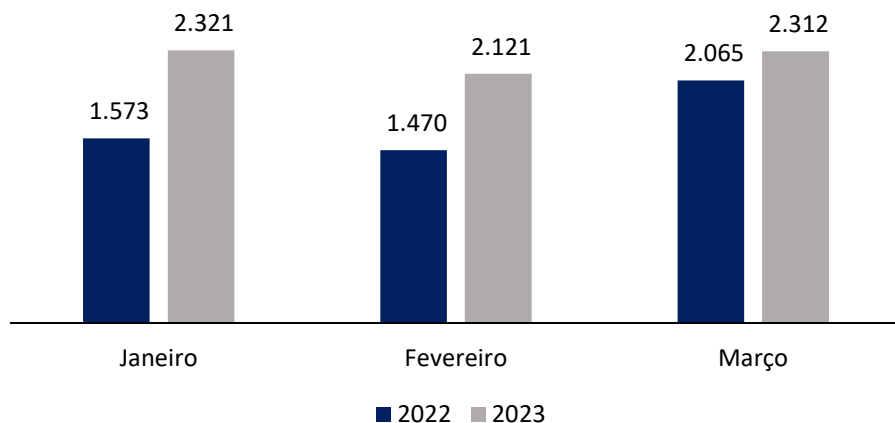
- ✓ 122 empregados na Empresa União;
- ✓ 47 empregados na Viação Cidade;

Ademais, a Recuperanda informou realizar a terceirização de alguns setores das Empresas com o objetivo de reduzir despesas. Em **março de 2023** o quadro era de **35 prestadores de serviços na modalidade Pessoa Jurídica**.

2.6 Faturamento e Receitas por Segmento

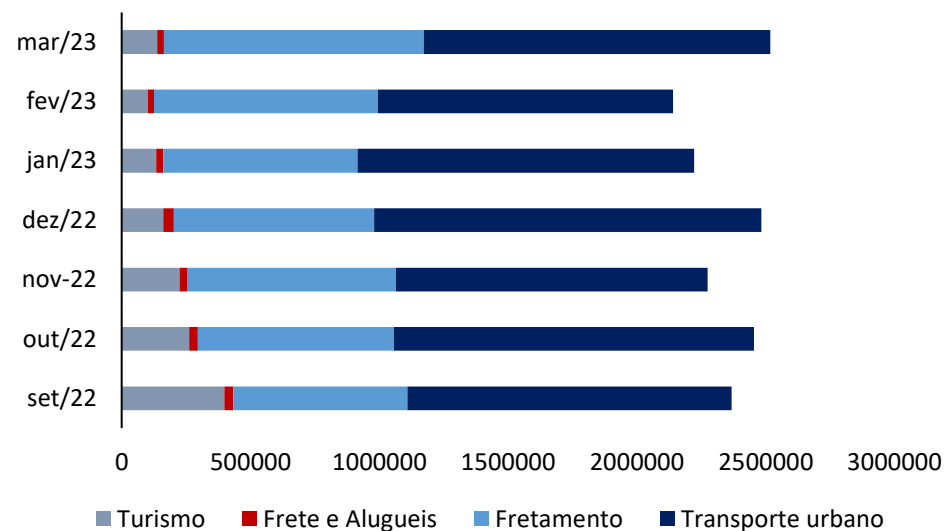
FATURAMENTO MENSAL

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do **faturamento mensal** auferido pelas Devedoras nos últimos três meses analisados em comparação com o mesmo período do ano imediatamente anterior:



RECEITA POR SEGMENTO

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do **receitas por segmento** auferidas pelas Recuperandas entre setembro/2022 e março/2023:



2.7 Reunião com a Administração

No dia **23 de maio de 2023**, a Administração Judicial realizou uma reunião virtual com a Recuperanda. Participaram da conferência o Sr. William França, assessor financeiro, e o Sr. José Paulo, o gerente administrativo. Abaixo apresenta-se o registro fotográfico da videoconferência.



Inicialmente, a Administração Judicial questionou o gerente acerca das **atividades dos últimos meses**. O Sr. José informou que, apesar dos números baixos do primeiros três meses do ano, os meses de abril e maio/2023 foram melhores, em especial pelo aquecimento do turismo da região. Ainda, espera-se um incremento a partir de maio/2023 no faturamento das Empresas, em razão do aumento de horário no fretamento de um dos clientes.

A respeito dos **custos**, foi informado que o preço do Diesel apresentou uma redução de 32%, mas segue como o maior custo das Empresas. A folha de

pagamento segue em segundo lugar como maior dispêndio, em especial após o reajuste dos salários do quadro colaborativo ocorrido em março/2023. Por fim, despesas com insumos e manutenção dos veículos representam a terceira maior despesa das Recuperandas.

Sobre o **serviço de fretamento**, o Sr. José indicou que estão passando o registro dos serviços da Empresa União para a Viação Cidade, de modo que todos os veículos da Viação Cidade e parte da frota da Empresa União serão direcionados para esse serviço, somando 42 veículos. Ainda, a **JBS** e a **Seara** seguem como as **principais clientes** nesta modalidade de transporte.

Ademais, acerca do **contrato** de transporte junto ao **município de Araranguá**, não houve alterações no acordo realizado com a prefeitura, mas as Empresas aguardam a abertura de novo processo licitatório no município. O acordo estabeleceu a prestação dos serviços de **transporte escolar e urbano** sob termos acordados entre a Empresa e a cidade, que incluem reajuste tarifário e de horários abrangidos pelas linhas.

Na sequência, o gerente informou que trabalham atualmente **com todos seus veículos em operação**. Ainda, 25 veículos que realizam o serviço de fretamento receberão equipamentos de rastreamento a partir de maio/2023, gerando um custo de instalação de aproximadamente R\$ 3 mil e uma mensalidade uso dos serviços de rastreamento de R\$ 7 mil.

2.7 Reunião com a Administração

Sobre o **foco das Empresas**, estão trabalhando principalmente nas atividades de transporte regular, bem como na manutenção do fretamento. Ainda, ao final de maio/2023 participarão do processo licitatório para o transporte municipal da cidade de Balneário Arroio do Silva e, se concretizado o sucesso na licitação, planejam utilizar dois veículos da frota já existente para realizar as atividades.

Questionado a respeito dos **pagamentos dos créditos concursais**, o Sr. José afirmou que realizará os pagamentos da Classe Trabalhista e dos Créditos Quirografários limitados a R\$ 1.000,00 dentro do prazo estabelecido no Plano de Recuperação Judicial Consolidado.

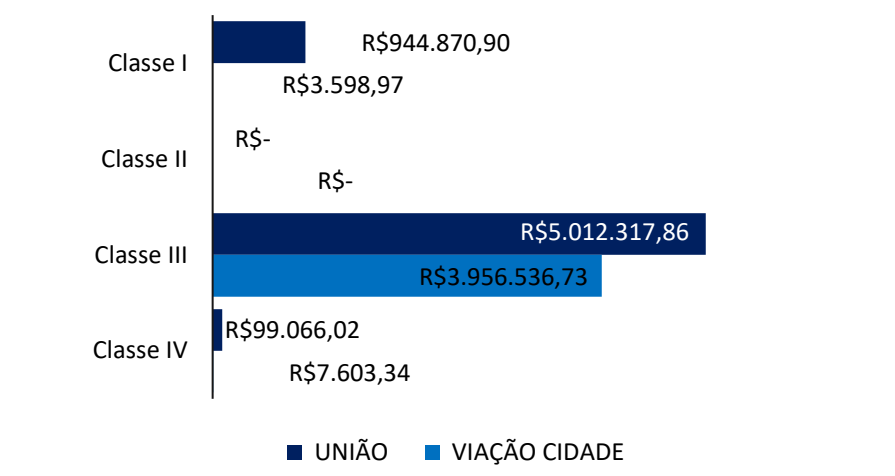
Por fim, o diretor financeiro afirmou que todas as **obrigações correntes** estão em dia, como água, energia elétrica e salários, conforme exposto em documentos enviados e confirmado por esta Equipe Técnica.

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos Concurrais e Extraconcurrais
- 3.2. Créditos Extraconcurrais – Demais
Créditos

3.1 Créditos Concursais e Extraconcursais

O gráfico ao lado apresenta a síntese do Quadro Geral de Credores não consolidado, nas respectivas classes, segregados por devedora. Constatase o seguinte:



Do total de créditos sujeitos ao processo recuperacional, **60%** se referem a dívidas da **Empresa União** e **40%** se referem a dívidas da **Viação Cidade**.

A lista de credores consolidada é composta pela **Classe I – Trabalhistas (30 credores)**, **Classe III – Quirografários (59 credores)** e **Classe IV – ME/EPP (53 credores)**.

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial que compõe o Quadro Geral de Credores não consolidado é de **R\$ 10.023.993,82,26**.

No que se refere ao **PASSIVO FISCAL NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, verifica-se que o saldo contábil apresentado referente ao passivo tributário em **março de 2023** perfazia a monta de **R\$ 15.197.386,05**, conforme demonstrado abaixo.

	EMPRESA UNIÃO	VIAÇÃO CIDADE	TOTAL
PREVIDENCIÁRIOS	6.760.241,38	340.766,58	7.101.007,96
TRIBUTOS ESTADUAIS	2.602.062,44	-	2.602.062,44
TRIBUTOS FEDERAIS	5.397.920,25	90.304,88	5.488.225,13
TRIBUTOS MUNICIPAIS	1.920,91	4.151,61	6.072,52
TOTAL	14.762.144,98	435.223,07	15.197.368,05

Contudo, conforme consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em **18 de maio de 2023**, as Recuperandas **apresentavam débitos inscritos em Dívida Ativa** na esfera federal na monta de **R\$ 13.821.342,04**.

	EMPRESA UNIÃO	VIAÇÃO CIDADE	TOTAL
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	4.012.920,80	-	4.012.920,80
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	9.808.421,24	-	9.808.421,24
TOTAL	13.821.342,04	-	13.821.342,04

Foram solicitados esclarecimentos em relação à diferença entre o passivo previdenciário registrado nos documentos contábeis e os débitos previdenciários inscritos em Dívida Ativa, sendo a diferença, de acordo com o contador das Recuperandas, resultado da falta de atualização dos valores patrimoniais das respectivas contas. Ainda, o contador indicou que tais valores estarão atualizados nos próximos balancetes das Recuperandas.

Por fim, importa destacar que as Recuperandas contratam frequentemente com o poder público, de tal modo que precisam apresentar Certidão negativa de Débitos para que possam concorrer em licitações. Dessa forma, os tributos referentes a Recuperanda Viação Cidade estão parcelados ou com a exigibilidade suspensa.

3.2 Créditos Extraconcursais – Demais Créditos

RELAÇÃO DE CRÉDITOS CONCURSAIS NÃO SUJEITOS DO GRUPO UNIÃO				
Contrato			Saldo Contratual abril/2022	Saldo Contratual fevereiro/2023
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Contrato de Abertura de Bancário - Giro Facil	Contrato de Abertura de Bancário - Giro Facil	R\$ 1.964.557,32	R\$ 1.327.013,39
BANCO DO BRASIL S.A.	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 40/01048-1	R\$ 189.580,35	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 40/01049-X	R\$ 136.374,51	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 40/00862-2-X	R\$ 143.703,09	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 40/00871-1	R\$ 149.779,38	R\$ 0,00
BANCO MONEO S.A.	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 403873	R\$ 175.149,49	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE	Contrato nº. 404632	R\$ 282.664,48	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE - BNDES	Contrato nº. 552232	R\$ 903.914,46	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE - BNDES	Contrato nº. 557749	R\$ 254.042,56	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 445827	R\$ 364.460,80	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 570435	R\$ 317.310,38	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 481017	R\$ 156.296,30	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 445800	R\$ 252.755,17	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE - BNDES	Contrato nº. 5600073	R\$ 1.322.108,80	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE - BNDES	Contrato nº. 670383	R\$ 368.388,72	R\$ 0,00
	RGN FINAME PRE CX PJ	Contrato nº. 714410/0	R\$ 0,00	R\$ 1.758.244,96
MARCOS LUIS SCHLICKMANN	Escritura Publica de Mutuo Feneratício - Confissão de Dividas e Constituição de Alienação Fiduciária		R\$ 9.004.456,06	R\$ 0,00
SCANIA LATIN AMERICA LTDA	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contratos: nº 62.960 e nº 66.055	R\$ 453.808,40	R\$ 0,00
SICOB CREDJA	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 1007921	R\$ 81.402,95	R\$ 60.541,01
			R\$ 16.520.753,22	R\$ 3.145.799,36

Apresentam-se os títulos de crédito extraconcursais que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) operações de *leasing*.

No caso do Grupo União, conforme informações prestadas pelos representantes das Empresas, as dívidas extraconcursais atualizadas no mês de **fevereiro de 2023**, excluindo o passivo fiscal, montam **R\$ 3.145.799,36**, as quais se referem a contratos de garantia, conforme informações enviadas pelas Recuperandas.

Ainda, de acordo com os representantes, os créditos com o **Banco Moneo S.A.** foram renegociados em **janeiro/2023**, de forma que a dívida atual das Recuperandas encontra-se na monta de **R\$ 1.758.244,96**. O acordo foi formado em **6 de maio de 2022**, sendo três veículos entregues ao banco no mesmo mês como parte do acordo de renegociação.

A respeito dos créditos extraconcursais devidos para Marcos Luis Schlickmann, esses foram liquidados em 2022, por meio da alienação da sede da Empresa localizada em Florianópolis/SC. Situação similar ocorreu com os valores devidos ao Banco do Brasil, que foram renegociados e a dívida foi liquidada em janeiro/2023.

4. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 4.1. Plano de Recuperação Judicial

4.1 Plano de Recuperação Judicial

Apresenta-se abaixo um quadro resumo das **formas de pagamentos** previstas no plano aprovado em Assembleia-Geral de Credores:

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	PARCELAS
CLASSE I	Créditos até o limite de 150 salários mínimos	50%	Não se aplica	12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	TR com sua incidência se dando a partir da data do protocolo do pedido de recuperação Judicial, ou seja, o débito deve ser atualizado pela justiça especializada até a mencionada data e após a correção dar-se-á na forma aqui estabelecida	12
	Saldo remanescente	85%	36 meses, para juros e principal, contados a partir da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	120 (cento e vinte) parcelas, sendo a primeira delas com vencimento para o dia 20 do mês subsequente ao término do período de carência	TR com sua incidência se dando a partir da data do protocolo do pedido de recuperação Judicial, ou seja, o débito deve ser atualizado pela justiça especializada até a mencionada data e após a correção dar-se-á na forma aqui estabelecida	120
CLASSE II	Não há credores classe II	-	-	-	-	-
CLASSE III	Primeira Parcela - pagamento de até R\$ 1.000,00, limitado ao valor do crédito	-	Não se aplica	12 meses após a data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	-	12
	Saldo remanescente	85%	36 (trinta e seis) meses a partir da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	30 (trinta e seis) parcelas semestrais, sendo a primeira delas com vencimento para o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao término do período de carência	Taxa Referencial que começará a incidir a partir da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, acumulando-se durante o período de carência para posteriormente ser paga de forma conjunta	36

4.1 Plano de Recuperação Judicial

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	PARCELAS
CLASSE IV	OPÇÃO A - Pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até 12 (doze) meses a partir da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	-	12 (doze) meses a partir da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	-	-	-
	OPÇÃO B	50%	12 (doze) meses a partir da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	10 (dez) parcelas semestrais, sendo a primeira delas com vencimento para o dia 20 do mês subsequente ao término do período de carência	Taxa Referencial que começará a incidir a partir da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. A atualização monetária será acumulada durante o período de carência e será paga juntamente	10
CREDORES COLABORADORES FINANCEIROS	Não há	0%	12 (doze) meses a partir da Data de Homologação	120 parcelas mensais	Juros: SELIC vigente; Correção Monetária: TR; Amortização: Tabela PRICE.	120

O plano de recuperação foi homologado em **07 de junho de 2022** e ainda está em fase de carência. Portanto, até o momento da realização deste relatório, esta Administração Judicial **não há o que se falar em descumprimento do plano.**



5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Cumprimento de Outras Obrigações
- 5.2. Registros Fotográficos

5.1 Cumprimento de Outras Obrigações

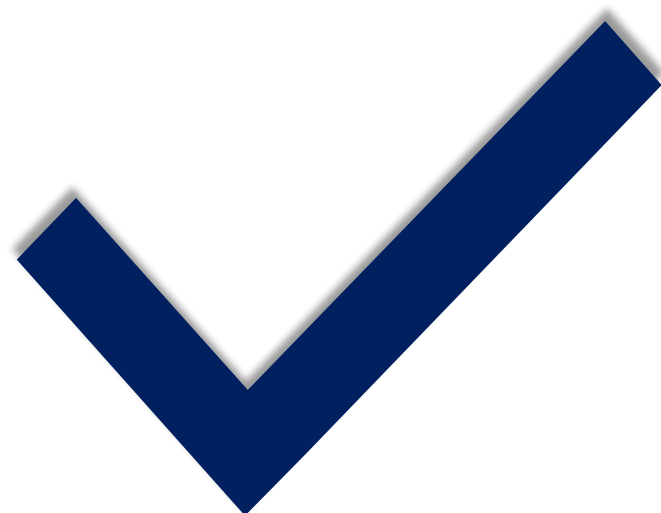
Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela **Lei nº 11.101/05**.

Neste contexto, cabe concluir que, por meio de reunião online realizada no dia **23 de maio de 2023**, suas atividades vêm sendo **desenvolvidas normalmente**.

Quanto às despesas correntes, como energia elétrica, água e fornecedores, os representantes das Empresas afirmam que estão sendo adimplidas tempestivamente. Adicionalmente, foi realizada consulta por esta Equipe Técnica no site da PGFN, momento em que constatou-se que **constam valores inscritos em dívida ativa perante a Receita Federal**, conforme demonstrado na página 17 desse relatório.

Quanto aos honorários em favor da Administração Judicial, estavam em dia até o momento de finalização deste relatório.

Ainda, cabe informar que, no período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, **nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas**, vedada por força do art. 6º-A, da LRF.



5.2 Registros Fotográficos

Abaixo, encontram-se os registro fotográfico enviados em **03 de maio de 2023**:



Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



Victória Cardoso Klein
Advogada
OAB/SC 52.615



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC/RS 96.647/O-9



Nadine Laís Feiten
Equipe Contábil



Felipe Camardelli
Coordenador Contábil
CRA/RS 31.349/O



Isabela Zeferino Reinaldo
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

